

Despacho n.º P01/2019

Jornadas contínuas

Considerando o interesse e a disponibilidade da Junta de Freguesia em colaborar com os seus funcionários no apoio justificado aos seus filhos menores a cargo.

Considerando os pedidos anteriormente efetuados pelas funcionárias Ana Cristina Mendes de Moura Almeida, Sandra Cristina Garcia Alves, Sara Patrícia Bastos de Almeida e Carlos Miguel Marques Diogo para o apoio aos seus filhos menores, cujos pressupostos se mantêm.

Considerando o pedido efetuado pela funcionária Ana Cláudia Máximo Cambalhota para o apoio à sua filha menor, depois de ter terminado a dispensa para amamentação ou aleitação autorizada através do Despacho n.º P03/2018, de 19 de Setembro.

Considerando que a Jornada contínua para apoio a seus filhos menores a cargo abrange 5 funcionários da Junta de Freguesia, correspondendo a 13% dos funcionários e colaboradores da autarquia.

Considerando que a promoção da família é uma preocupação fundamental, apesar dos inconvenientes decorrentes no serviço da Junta de Freguesia.

Considerando a delegação de poderes no Presidente da Junta, efetuada através da Proposta n.º JF 01A/2017, de 24 de outubro.

Considerando que compete ao Presidente da Junta de Freguesia decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão dos recursos humanos afetos à Junta de Freguesia.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, determino:

1. Autorizar às funcionárias abaixo indicadas, com efeitos desde o início do ano de 2019 e nos seguintes termos, o horário de Jornada contínua para o apoio justificado aos filhos a cargo:

•

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

•

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00**.

•

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00.**

•

-
- o Segunda e terça-feira: das 10h30 às 16h30, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;
 - o Quarta a sexta-feira: das 09h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho.

Total horário semanal: (06h00 X 5) = **30h00.**

•

Segunda a sexta-feira: das 9h00 às 15h00, incluindo uma pausa de 30m incluída no tempo de trabalho;

Total horário semanal: (6h00 X 5) = **30h00.**

2. Revogar os Despachos n.ºs P006A/2017, de 17 de novembro, P03/2018, de 19 de Setembro e P37/2018, de 06 de novembro.

AgualvaCacém, 30 de janeiro de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA